

Processo nº: 02100.023725/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão.

Assunto: Contratação de empresa para Realização do Sistema Integrado de Telecomunicação.

EMPRESA CLARO - BRASIL.

Att. Amanda Sá Barreto de Souza

Gerente Exec. de Contas Senior.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2018.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Verifica-se a apresentação de pedido de esclarecimento ao certame licitatório realizada pela empresa CLARO BRASIL, em relação ao edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018.

01) DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO.

a) Foi acatada a sugestão apresentada pela empresa, modificando o item questionado, acrescentado os dispositivos constantes do Art. 87, inc. III da Lei 8.666/93.

02) DA AUSÊNCIA DE PREÇO DE REFERÊNCIA NO EDITAL.

a) Informamos que os preços não foram divulgados no Edital, mas, no entanto, vai ser disponibilizado para empresa recorrente, bem como, comunicamos que os autos ficam com vista franqueada para qualquer interessado que desejar consultar os preços cotados.

03) DO PRAZO PARA O ENVIO DAS FATURAS

a) Conforme entendimento em conjunto com os técnicos da SEMGE, este item foi atendido em parte:

b) após uma breve pesquisa na internet, foram encontradas contratações com órgãos públicos que tratam do mesmo objeto com prazos de envio da fatura com 10 dias úteis de antecedência, para que a Administração possa se organizar nas suas obrigações, nos trâmites internos para pagamento de serviços na administração pública carecem de tempo e levando em conta a razoabilidade, foi realizada a alteração do prazo de envio das faturas de 15 dias úteis para 10 dias úteis.

03) CONCLUSÃO.

Assim, diante de todo o argüido entendemos que o presente pedido de esclarecimento deverá ser acolhido em parte, conforme os acima expostos.

Em relação as demais disposições, é nosso entendimento que no bojo do Edital não consta qualquer elemento capaz de eivá-lo de irregularidade.

Maceió-AL, 20 de julho de 2018.

José Aldo da Rocha

Pregoeiro

- A original está nos autos assinada.